

ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Planilha de Custos e Formação de Preços (Item 6.14 do Termo de Referência)

DADOS A SEREM INFORMADOS NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

- No que tange às normas coletivas, o subitem 6.14.3 do Termo de Referência estabelece expressamente a obrigatoriedade de as licitantes informarem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada posto de trabalho, bem como a respectiva data-base e vigência, com fulcro no Anexo VII-A, item 6.2, alínea "c", da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017. Na documentação apresentada pela GAIA SERVICE TECH, verificou-se a ausência da indicação expressa dessas convenções coletivas e suas respectivas vigências nas planilhas de custos, constituindo ponto sujeito a complementação por meio de diligência.
- Na planilha de custos para o posto de trabalho de Atendente a empresa informou equivocadamente o nome do posto como Auxiliar Administrativo.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

- A empresa informou corretamente o salário-base de todos os postos de 1 a 4 e 6 a 8 de acordo com as CCTs vigentes;
- Há incorreção no item 5 (Auxiliar Administrativo) que que o salário base deve ser corrigido para R\$2.405,65, como estabelece o item 4.6.2 do Termo de Referência.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

- No Submódulo 2.1 (13º Salário, Férias e Adicional de Férias), a licitante aplicou os percentuais de 8,33% para 13º Salário, 2,78% para Adicional de Férias, 3,99% para incidência do submódulo 2.2 e 0,36% para multa do FGTS sobre essas rubricas, perfazendo o percentual de 15,46%, em conformidade com as diretrizes do Anexo XII da IN SLTI/MP nº 05/2017 e item 8.7.2 do Termo de Referência.
- No Submódulo 2.2 (GPS, FGTS e Outras Contribuições), foi cotada a alíquota de 20,00% para INSS, 1,50% para SESI/SESC, 1,00% para SENAI/SENAC, 0,20% para INCRA, 2,50% para Salário Educação, 8,00% para FGTS, 2,13% para RAT ajustado pelo FAP e 0,60% para SEBRAE, totalizando 35,93%.
- Ressalta-se que o subitem 6.14.22 do Termo de Referência determina que o percentual de RAT ajustado deve refletir o Fator Acidentário de Prevenção específico do CNPJ da licitante. O percentual foi devidamente comprovado documentalmente via extrato oficial emitido pela Previdência Social.

(Submódulo 2.3) - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

- Vale transporte: cotado no valor estimado pela PGDF e incluído desconto regulamentar de 6%, corretamente para todos os postos;

- Auxílio Alimentação: cotado corretamente para todos os postos de acordo com a CCT da categoria;
- Assistência Médica: cotado corretamente para todos os postos de acordo com a CCT da categoria;
- Auxílio Creche: corretamente não cotados, visto que as CCTs não determinam o benefício;
- Seguro de Vida e Invalidez: cotado corretamente para todos os postos, de acordo com o valor da CCT;
- Assistência Odontológica: cotado corretamente para todos os postos, de acordo com o valor da CCT da categoria;
- A licitante atendeu aos itens 3.3 e 6.14.17 do TR e não incluiu benefícios não previstos nas CCTs ou legislação na sua planilha.

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

- A empresa apresentou corretamente os percentuais em valores para todos os postos de trabalho.

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

- A empresa apresentou corretamente os percentuais em valores para todos os postos de trabalho.

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

- A empresa apresentou corretamente a quantidade de uniformes e valores para todos os postos;
- a empresa não incluiu valores de uniformes para postos que não utilizarão uniforme, atendendo ao disposto no Termo de Referência;
- no posto de trabalho Recepcionista há incorreção a ser sanada no valor do equipamento (registradora de ponto), em insumos diversos, onde a empresa informou R\$5,45 quando nos cálculos dos demais valor é de R\$2,37

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

- No Módulo 6, a empresa adotou taxa de Custos Indiretos de 5,00%, margem de Lucro de 5,00% e alíquota de ISS de 5,00%, totalizando um BDI de 16,05%, assim não há sugestões de correção.
- Os percentuais de lucro e BDI propostos obedecem às normas e estão dentro das margens aceitáveis de exequibilidade.
- Constatou-se que a empresa cotou alíquota zero (0,00%) para os tributos federais PIS e COFINS. Nos termos dos subitens 6.14.23 e 6.14.24 do Termo de Referência, as alíquotas tributárias devem refletir o enquadramento fiscal da pessoa jurídica.

- Dessa forma, caso a empresa seja optante pelo regime de Lucro Real ou Lucro Presumido, a cotação de alíquota zerada configura renúncia de margem ou absorção do ônus fiscal pela contratada. Em contrapartida, caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte pretendendo aplicar o regime do Simples Nacional, aplica-se a vedação do subitem 6.14.25 do Termo de Referência e do artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006, haja vista que a cessão e locação de mão de obra impede o gozo de tributação favorecida, impondo a retenção na fonte e tributação regular. Sugere-se diligência para que empresa encaminhe esclarecimentos quanto à eventual renúncia de margem ou absorção do ônus fiscal desses tributos (PIS e COFINS) pela contratada durante a execução dos serviços.

PLANILHA RESUMO

- Na planilha resumo a empresa informou equivocadamente os valores mensais, anuais e totais de todos os postos dos itens 2 a 8.
- A Proposta Comercial da empresa (mensal: R\$705.178,59 e total: R\$8.462.143,10) não confere com o resumo quando observados os valores individuais e o quantitativo de cada posto de trabalho para todos os itens de 2 a 8 (mensal: R\$762.619,84 e total: R\$9.151.438,08)
- Sugere-se diligência para avaliar as discrepâncias constantes no resumo da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	CATSER	QUANTIDADE	UN	SALÁRIO BASE	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL CORRETO	VALOR ANUAL CORRETO
1	Copeiro	5134-25	14397	12	posto	R\$ 1.862,09	R\$ 5.421,79	R\$ 65.061,48	R\$ 780.737,76
2	Garçom	5134-05	5363	10	posto	R\$ 2.749,17	R\$ 7.159,30	R\$ 71.593,00	R\$ 859.116,00
3	Recepcionista	4221-05	8729	8	posto	R\$ 2.749,17	R\$ 7.195,27	R\$ 57.562,16	R\$ 690.745,92
4	Motorista Executivo	7823-05	15008	4	posto	R\$ 3.275,03	R\$ 8.628,56	R\$ 34.514,24	R\$ 414.170,88
5	Auxiliar Administrativo	4110-10	5380	59	posto	R\$ 2.405,65	R\$ 6.376,87	R\$ 376.235,33	R\$ 4.514.823,96
6	Atendente	4110-05	16292	15	posto	R\$ 1.924,52	R\$ 5.455,37	R\$ 81.830,55	R\$ 981.966,60
7	Técnico em Secretariado	3515-05	16578	8	posto	R\$ 3.280,70	R\$ 8.185,05	R\$ 65.480,40	R\$ 785.764,80
8	Encarregado Geral	4101-05	25623	1	posto	R\$ 4.418,68	R\$ 10.342,68	R\$ 10.342,68	R\$ 124.112,16
							TOTAIS	R\$ 762.619,84	R\$ 9.151.438,08

Documentos obrigatórios a serem apresentados em conjunto com a Proposta Comercial:

Com base nas regras estipuladas no Termo de Referência n.º 2/2026, a licitante deve apresentar e comprovar, de forma obrigatória em conjunto com a proposta comercial ou por ocasião do envio da proposta adequada ao lance vencedor, os seguintes documentos e informações:

1. **Planilha de Custos e Formação de Preços Detalhada:** uma planilha para cada um dos 8 (oito) postos de trabalho, elaborada nos moldes do Anexo VII-D da IN SLTI/MP nº 05/2017 e Anexo I do TR, acompanhada da Planilha Resumo dos Custos Mensais e Anuais (Anexo II do TR), com a indicação expressa dos sindicatos, convenções coletivas de trabalho (CCTs), data-base e vigência que regem cada posto (subitens 6.14.1, 6.14.3 e 6.14.33).

A empresa apresentou Planilha, conforme estabelecido no Termo de Referência, com incorreções que devem ser reavaliadas a partir de diligência.

2. **Comprovação da Alíquota do SAT/RAT Ajustado (FAP):** certidão, extrato oficial do FAP emitido pelo Ministério da Previdência Social ou GFIP/eSocial que comprove a alíquota de RAT/FAP de 2,13% informada no Submódulo 2.2, sob pena de desclassificação (subitens 6.14.21 e 6.14.22).

A empresa apresentou a comprovação adequada estabelecida no Termo de Referência.

3. **Comprovação do Regime de Tributação:** documentação hábil e oficial que comprove a opção tributária da licitante (Lucro Real ou Lucro Presumido), para fins de validação das alíquotas de PIS e COFINS e verificação da vedação de opção pelo Simples Nacional para cessão de mão de obra (subitens 6.14.23 a 6.14.26).

A empresa deverá apresentar a comprovação adequada estabelecida no Termo de Referência.

4. **Declaração de Vistoria ou Termo de Abstenção:** Declaração de Vistoria prévia nas dependências da PGDF (Anexo V.1 do TR) ou Declaração de Abstenção de Vistoria (Anexo V.2 do TR), assumindo integral responsabilidade pelas condições de execução dos serviços (subitem 4.5.5).

A empresa apresentou a Declaração adequada estabelecida no Termo de Referência.

5. **Memória de Cálculo de Transporte Próprio (se aplicável):** caso a empresa opte por não cotar o vale-transporte convencional e oferecer transporte próprio aos funcionários, apresentação obrigatória de planilha específica detalhada e autorização do órgão competente de transporte (subitem 6.14.10.2).

A empresa não apresentou em sua proposta transporte próprio para nenhum dos postos, não sendo aplicável a memória de cálculo.